



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo VIII – Minuta contratual

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.  
PROCESSO LICITATORIO: 054/2017.

Aos 05 dias do mês de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado Evaristo Benini, nº S/N, centro, Rosário da Limeira-MG, inscrito no CPF sob o nº. 571.800.086-72, RG MG-5.881.636, doravante designado LOCATÁRIA, e de outro lado o Senhor Sebastião Geraldo da Costa, residente e domiciliado na Fazenda Ancorado Nº S/N, Bairro zona Rural, CEP- 36878-000 na cidade de Rosário da Limeira. inscrita no CPF sob o nº 701.354.956-87 e RG 11.531.057 SSP/MG, doravante designada LOCADORA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de aluguel do imóvel que se especifica, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, nos termos da Lei Federais 8.666/93 e 8.245/93 e mediante cláusulas e condições seguintes. A presente licitação tem por objeto a Locação de Imóveis para Posto de Funcionamento Da EMATER/MG, do destacamento da PM/MG sediado no município, da secretária de Agricultura Município, Do Arquivo Da Prefeitura Municipal, Do Conselho Tutelar Municipal, E De Locais Para O Funcionamento De 3 (três) Confecções que fazem parte do Programa De Geração De Emprego E Rendada do Município, conforme detalhamento e condições descritas no edital e em seus anexos:

### **1 – FUNDAMENTO**

1.1– A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público na instalação das atividades públicas no município para funcionamento no permissivo legal disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Locação de Imóveis para o Funcionamento Da EMATER/MG, do destacamento da PM/MG sediado no município, da secretária de Agricultura Município, Do Arquivo Da Prefeitura Municipal, Do Conselho Tutelar Municipal, E De Locais Para O Funcionamento De 3 (três) Confecções que fazem parte do Programa De Geração De Emprego E Rendada do Município.

### **2 – DO OBJETO**

2.1– Cabe aos LOCADORES, proprietários do imóveis situados à Irene Marcelina Marcelina de Freitas , nesta cidade de Rosário da Limeira-MG, locar para à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG o referido imóvel, destinado ao Funcionamento de Confecção destinada ao Programa De Geração De Emprego E Renda,

### **3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1– Pela locação do imóvel, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância global de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) da seguinte maneira: sendo um valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

3.2 - O pagamento de que trata o item anterior, será feito até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que completar um período de 30 (trinta) dias.

3.3 O índice de correção deste será pelo IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado).

### **4 - DOS PRAZOS**

4.1 – O presente CONTRATO terá duração de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

### **5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela LOCATÁRIA através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária:  
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO;  
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0015- MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO;  
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0013 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR;  
3.3.90.36.00.2.07.00.20.122.0002.2.0061- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;  
3.3.90.36.00.2.09.00.08.334.0021.2.0079 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA;  
3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0010.2.0072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

### **7 - DA RECISÃO**

7.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da LOCATÁRIA, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93.

### **8 - DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, a parte inadimplente pagará à outrossim, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

### **9 - CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais 8.666/93 e 8.245/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A LOCATÁRIA se compromete em devolver o imóvel, ao fim do contrato, nas condições recebidas conforme termo de vistoria firmado pelas partes e sem alteração de sua estrutura física, ainda que esta provoque qualquer alteração no imóvel para melhor atender às suas necessidades.

10.2 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Rosário da Limeira/MG, 05 de junho de 2017 Contratante

---

José Maria Pinto da Silva  
Prefeito Municipal

Sebastião Geraldo da Costa CPF nº 701.354.956-87

Testemunhas:

.....  
Nome/doc.:

.....  
Nome/doc.: